

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Associação dos Amigos do Museu Mineiro, em cumprimento dos Termos de Compromisso celebrados nos autos das Ações Cíveis Públicas de nºs 5018621-80.2019.8.13.0672, 5000919-87.2020.8.13.0672, 5022563-23.2019.8.13.0672, 5017414-46.2019.8.13.0672, 5012840-14.2018.8.13.0672, 5009968-26.2018.8.13.0672, 5017858-79.2019.8.13.0672, 5000608-96.2020.8.13.0672, 5021896-37.2019.8.13.0672, e 5008874-04.2022.8.13.0672 objeto de acompanhamento do PATAC nº 30.16.0024.0139888/2024-27.

Aos 16 de setembro de 2025, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU MINEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 73.570.632/0001-64, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, na Avenida João Pinheiro, nº 342, Bairro Centro, CEP: 30.130-180, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente Eduardo Nelson de Senna, inscrita no CPF sob o [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou o meio ambiente como direito fundamental, nos termos do seu art. 225, estabelecendo que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que o §3º do supracitado artigo 225, da Carta Magna, e o art. 14, § 1º, da Lei n. 6.938/1981 consagram, a nível constitucional e infraconstitucional, o princípio da reparação integral do dano, norma que atribui ao poluidor a obrigação de indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade, independentemente da existência de culpa;

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses

difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO *que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);*

CONSIDERANDO *o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;*

CONSIDERANDO *que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;*

CONSIDERANDO *que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);*

CONSIDERANDO *que o Acórdão nº 1955/2023 – TCU – Plenário, proferido pelo Tribunal de Contas da União nos autos do Processo TC nº 007.597/2018-5, estabeleceu os critérios relevantes para destinação de recursos provenientes das indenizações pecuniárias pactuadas nos acordos e ações com base no art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/1985, bem como das multas aplicadas em razão de seus descumprimentos, sendo eles: i) prévia seleção pública de projetos conforme eixos e linhas temáticas; ii) gestão dos valores conforme regras orçamentárias e financeiras; iii) liberação do montante e acompanhamento da execução por meio de sistema aberto e transparente ao público; e iv) exigência de apresentação e análise de prestação de contas;*

CONSIDERANDO *que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público](#) do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025, prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);*

CONSIDERANDO *que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;*

CONSIDERANDO *que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;*

CONSIDERANDO *que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada*

por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;

CONSIDERANDO que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;

CONSIDERANDO que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;

CONSIDERANDO que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas), bem como a todos os requisitos elencados como relevantes pelo Tribunal de Contas da União (sobretudo publicidade, transparência e prestação de contas);

CONSIDERANDO que os **Termos de Compromisso celebrados nos autos das Ações Civis Públicas de nºs 5018621-80.2019.8.13.0672, 5000919-87.2020.8.13.0672, 5022563-23.2019.8.13.0672, 5017414-46.2019.8.13.0672, 5012840-14.2018.8.13.0672, 5009968-26.2018.8.13.0672, 5017858-79.2019.8.13.0672, 5000608-96.2020.8.13.0672, 5021896-37.2019.8.13.0672, e 5008874-04.2022.8.13.0672 objeto de acompanhamento do PA-TAC nº 30.16.0024.0139888/2024-27** preveem o custeio de projeto socioambiental, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do “**Projeto Reserva Técnica e Atelier do Museu Mineiro_ETAPA I_Ampliação e Readequação de Mobiliário**”, a ser custeado por medida compensatória ambiental estabelecida nos **Termos de Compromisso celebrados nos autos das Ações Civis Públicas de nºs 5018621-80.2019.8.13.0672, 5000919-87.2020.8.13.0672, 5022563-23.2019.8.13.0672, 5017414-46.2019.8.13.0672, 5012840-14.2018.8.13.0672, 5009968-26.2018.8.13.0672, 5017858-79.2019.8.13.0672,**

5000608-96.2020.8.13.0672, 5021896-37.2019.8.13.0672, e 5008874-04.2022.8.13.0672 objeto de acompanhamento do PA-TAC nº 30.16.0024.0139888/2024-27.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo de “ampliar o espaço da Reserva Técnica para o suficiente e correto acondicionamento das obras dos museus e readequar e modernizar o mobiliário do atelier com o objetivo de organizar e facilitar o acesso a produtos e equipamentos e facilitar os procedimentos de conservação e restauração dos acervos.”. *[sic]*

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

(a) Assegurar que, nos termos dos **Termos de Compromisso celebrados nos autos das Ações Cíveis Públicas de nºs 5018621-80.2019.8.13.0672, 5000919-87.2020.8.13.0672, 5022563-23.2019.8.13.0672, 5017414-46.2019.8.13.0672, 5012840-14.2018.8.13.0672, 5009968-26.2018.8.13.0672, 5017858-79.2019.8.13.0672, 5000608-96.2020.8.13.0672, 5021896-37.2019.8.13.0672, e 5008874-04.2022.8.13.0672 objeto de acompanhamento do PA-TAC nº 30.16.0024.0139888/2024-27**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na CLÁUSULA SEGUNDA;

(b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;

(c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;

(d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;

(e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;

(f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

(a) Executar, integralmente, o projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na CLÁUSULA QUARTA e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;

(c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;

(d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à proteção e à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;

(e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;

(f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides, vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na cláusula 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(k.1) Observar o disposto no Anexo II, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto;

(l) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

- (m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;
- (n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;
- (o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;
- (p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;
- (q) Informar à equipe Multidisciplinar os dados de patrimonialização dos bens citados na alínea anterior.

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na cláusula 3.1 com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar **Relatórios de Monitoramento e Avaliação** sobre as *prestações de contas parciais* e **Parecer Técnico Conclusivo** sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

(a) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no ***Parecer Técnico Conclusivo*** sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação técnica:

(a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;

(b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA;

(c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;

(d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- (c) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Guia de Aplicação de Logomarcas estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do Proponente.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos,

relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias, contados:
da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;
da data da integralização de valor suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA possui o valor global de R\$ 699.900,02 (seiscentos e noventa e nove mil e novecentos reais e dois centavos).

10.1.1. A quantia total citada na cláusula 10.1. compreende o valor total de custeio do projeto, correspondente a R\$ 666.571,45 (seiscentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos),

acrescido da rubrica de monitoramento (RM), que equivale a 5% (cinco por cento) do valor total da iniciativa, correspondente a R\$ 33.328,57 (trinta e três mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

10.1.2. O valor de R\$ 33.328,57 (trinta e três mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente à rubrica de monitoramento (RM), deverá ser depositado pelo COMPROMISSÁRIO na conta corrente do Banco Itaú - Ag: 3050 - Cc: 09914-6, quando do recebimento do valor integral do recurso, nos termos da cláusula 8.3 alínea “a”, deste Termo.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da cláusula 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor ambiental para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase IX.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase IX antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Daniel Batista Mendes

Promotor de Justiça

15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Belo Horizonte/MG



COMPROMISSÁRIO:

Eduardo Nelson de Senna

Presidente

Associação dos Amigos do Museu Mineiro

INTERVENIENTE:



Aline Seoanê Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:



1) _____ 2) _____



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BATISTA MENDES, SUBCOORDENADOR PROM CAPITAL**, em 23/09/2025, às 13:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 23/09/2025, às 16:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9350634** e o código CRC **DFAB3C46**.

Processo SEI: 19.16.6398.0079801/2025-73 / Documento SEI: 9350634

Gerado por: PGJMG/PGJAI/NUPAM

RUA DIAS ADORNO, 367 8º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30190100 - - www.mpmg.mp.br

1. Nome

Projeto Reserva Técnica e Atelier do Museu Mineiro_ETAPA I_Ampliação e Readequação de Mobiliário

2. Ementa

Projeto para a readequação e revitalização do espaço físico da reserva técnica e atelier de restauração do Núcleo de Gestão de Acervos da Diretoria de Museus, que atende aos sete museus do estado de Minas Gerais. O projeto prevê a ampliação do espaço que abriga a Reserva Técnica, atualmente insuficiente para comportar o acervo dos museus. Também prevê a renovação com a reorganização do mobiliário de uso da Reserva Técnica e do atelier de restauração, otimizando o acondicionamento de materiais, equipamentos e documentação referente ao acervo.

3. Área de atuação

Ambiental

4. Período de execução

5 meses

5. Municípios de execução

Belo Horizonte

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

7. Público-alvo

Além do público alvo dos museus nas cidades de Belo Horizonte, Ouro Preto, Mariana, Juiz de Fora e Cordisburgo, inclui também turistas, pesquisadores e intercâmbio com outras instituições.

8. Justificativa

O acervo dos sete museus do estado de Minas Gerais possui relevante importância no cenário cultural mineiro. Seu acondicionamento é fundamental para a adequada conservação e consequente conhecimento e difusão das obras. A modernização do mobiliário e a otimização do espaço de trabalho do ateliê possibilitará o melhor fluxo de execução dos trabalhos de conservação e restauração desenvolvidos pelo Núcleo de Gestão de Acervos. A Reserva Técnica da DIMUS abriga mais de 3.500 obras de diversas tipologias: esculturas, pinturas, objetos etnográficos, mobiliário e numismática, em um espaço que se apresenta insuficiente para esta quantidade de obras, o que pode coloca-las em situação de fragilidade. O atelier, apesar de possuir equipamentos de qualidade para a restauração desses acervos, apresenta um mobiliário antigo, em condições precárias e não planejado para as finalidades do ateliê, prejudicando e dificultando o armazenamento e uso de materiais e equipamentos no dia a dia das atividades.

9. Objetivo

Ampliar o espaço da Reserva Técnica para o suficiente e correto acondicionamento das obras dos museus e readequar e modernizar o mobiliário do atelier com o objetivo de organizar e facilitar o acesso a produtos e equipamentos e facilitar os procedimentos de conservação e restauração dos acervos.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
AMPLIAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA	Instalação do canteiro de obra e proteção do acervo acondicionado na Reserva Técnica	CANTEIRO DE OBRA MONTADO E ACERVO PROTEGIDO	Relatório Técnico e Fotográfico, Boletim de Medição e envio de ART/RRT de execução.
	Equipamentos/material para execução da obra e montagem de andaimes	COMPRA DE MATERIAIS E MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS ANDAIMES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Relatório Técnico e Fotográfico, Boletim de Medição e envio de ART/RRT de execução.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Demolições e remoção	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES DE OBRAS DA PAREDE DO 2º ANDAR NA ÁREA DA APMPLIAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA	Relatório Técnico e Fotográfico, Boletim de Medição e envio de ART/RRT de execução.
	LIXAMENTO E EMASSAMENTO DE PAREDE E REVESTIMENTO NOS DOIS ANDARES DA RESERVA TÉCNICA E NOS ESPAÇOS DO ATELIER: PESQUISA, QUARENTENA, ÁREA DE TRABALHO, BANHEIRO, ESCRITÓRIO	TRATAMENTO DE PAREDE	Relatório Técnico e Fotográfico, Boletim de Medição e envio de ART/RRT de execução.
	LIMPEZA E REVISÃO DO PISO NOS DOIS ANDARES DA RESERVA TÉCNICA E NOS ESPAÇOS DO ATELIER: PESQUISA, QUARENTENA, ÁREA DE TRABALHO, BANHEIRO, ESCRITÓRIO	TRATAMENTO DO PISO	Relatório Técnico e Fotográfico, Boletim de Medição e envio de ART/RRT de execução.
	PINTURA E REVISÃO DE ESQUADRIA NOS DOIS ANDARES DA RESERVA TÉCNICA E NOS ESPAÇOS DO ATELIER: PESQUISA, QUARENTENA, ÁREA DE TRABALHO, BANHEIRO, ESCRITÓRIO	TRATAMENTO DAS ESQUADRIAS	Relatório Técnico e Fotográfico, Boletim de Medição e envio de ART/RRT de execução.
	COMPLEMENTAÇÃO DE FORRO NA AMPLIAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA NO 2º ANDAR E BANHEIRO	TRATAMENTO DO FORRO	Relatório Técnico e Fotográfico, Boletim de Medição e envio de ART/RRT de execução.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	REVISÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DO BANHEIRO E DA ÁREA DE TRABALHO DO ATELIER (PIAS)	READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Relatório Técnico e Fotográfico, Boletim de Medição e envio de ART/RRT de execução.
	REVISÃO E READEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS DOIS ANDARES DA RESERVA TÉCNICA E NOS ESPAÇOS DO ATELIER: PESQUISA, QUARENTENA, ÁREA DE TRABALHO, BANHEIRO, ESCRITÓRIO	READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Relatório Técnico e Fotográfico, Boletim de Medição e envio de ART/RRT de execução.
	PINTURA DE PAREDES E FORRO NOS DOIS ANDARES DA RESERVA TÉCNICA E NOS ESPAÇOS DO ATELIER: PESQUISA, QUARENTENA, ÁREA DE TRABALHO, BANHEIRO, ESCRITÓRIO	PINTURA DAS PAREDES E FORRO	Relatório Técnico e Fotográfico, Boletim de Medição e envio de ART/RRT de execução.
	Procedimentos de limpeza e encerramento da obra	LIMPEZA DA OBRA	Relatório Técnico e Fotográfico, Boletim de Medição e envio de ART/RRT de execução.
READEQUAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO ATELIER DE RESTAURAÇÃO	Instalação de mobiliário de readequação do espaço do atelier de restauração	Mobiliário do atelier de restauração instalado/montado	Relatório Técnico e Fotográfico referente a montagem e instalação do equipamento

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	Instalação de cortinas nos ambientes do projeto	Cortinas compradas e instaladas no 2º andar da Reserva Técnica, Escritório e Área de Trabalho do Atelier.	Relatório Técnico e Fotográfico referente a montagem e instalação do equipamento
	Instalação de ventiladores nos ambientes do projeto	Sistema de ventilação comprado e em funcionamento na Reserva Técnica, espaço do Atelier.	Relatório Técnico e Fotográfico referente a montagem e instalação do equipamento

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Remover		Removido do Plano de Monitoramento
Realizar os seguintes ajustes: MEIO DE VERIFICAÇÃO: Relatório Técnico e Fotográfico, Boletim de Medição e envio de ART/RRT de execução.		Alterado conforme orientação
Realizar os seguintes ajustes: ATIVIDADE: Montagem de andaimes META: Instalação dos andaimes para execução dos serviços MEIO DE VERIFICAÇÃO: Relatório Técnico e Fotográfico, Boletim de Medição e envio de ART/RRT de execução.		Alterado conforme orientação
Realizar os seguintes ajustes: META: informar quais demolições e remoções que serão realizadas MEIO DE VERIFICAÇÃO: Relatório Técnico e Fotográfico, Boletim de Medição e envio de ART/RRT de execução.		Alterado conforme orientação

Realizar os seguintes ajustes: META: informar quais demolições e remoções que serão		
---	--	--

11. Metodologia

A Reserva Técnica da DIMUS é composta por mais de uma área, a saber: Reserva Técnica- RT/Primeiro pavimento, RT/Mezanino, RT/Segundo pavimento, Atelier, Quarentena e Documentação e Pesquisa. O projeto prevê o acréscimo de espaço que corresponde à outra sala adjacente à área da RT no segundo pavimento, atualmente separadas por parede e divisórias. Pela sua dimensão, tanto em extensão trabalhada quanto pelo valor e volume do acervo a ser protegido nas dependências da Reserva Técnica, o Projeto Reserva Técnica e atelier do Museu Mineiro está previsto para ser desenvolvido em 2 etapas. A ETAPA I contemplará a obra de ampliação do espaço físico da Reserva Técnica - RT e readequação de espaço e mobiliário no Atelier de restauração, Quarentena, Documentação e Pesquisa, que funcionam junto à RT. A ETAPA II irá finalizar a readequação do mobiliário especializado, com a instalação das estantes deslizantes para o acondicionamento do acervo do Museu Mineiro, na ampliação do espaço da RT. Todo o serviço será acompanhado pelos profissionais contratados na prestação dos serviços e sob a supervisão do Núcleo de Gestão de Acervos na figura de seu coordenador ou responsável designado, também servidor da instituição. Na ETAPA I as ações se iniciarão com a obra civil de ampliação da área do segundo pavimento e com início das readequações de mobiliário e infraestrutura no Atelier de Restauração, Quarentena e Documentação e Pesquisa. As atividades para a adaptação dos espaços existentes estão previstas, de acordo com cronograma de atividades, seguindo as ações de mobilização de equipe, encarregado e arquiteto responsável; Instalação do canteiro de obra; Equipamentos/material para execução da obra; Demolições e remoção; Tratamento de paredes ; Tratamento do piso; Tratamento das esquadrias; Tratamento do forro; Readequação das instalações hidráulicas; Readequação das instalações elétricas; Pintura das paredes e forro; Procedimentos de limpeza e encerramento da obra. Uma vez que as atividades ocorrerão junto ao acervo acondicionado na Reserva Técnica, previamente ao início dos serviços todas as estantes contendo obras do acervo serão devidamente envelopadas sob responsabilidade da equipe do Núcleo de Gestão de Acervos da Diretoria de Museus. Para readequação destes espaços será necessária também a revisão de aspectos do condicionamento ambiental no que diz respeito à iluminação e temperatura. Desta forma está prevista a revisão de projeto elétrico com substituição e modernização de sistema de iluminação, ventilação e também cortina para isolamento térmico e controle de luminosidade na área de ampliação da RT no segundo pavimento. Além da gestão interna do espaço da Reserva Técnica, o projeto prevê a aquisição de equipamentos necessários à manutenção de limpeza, controle de vegetação e controle de pragas para as áreas de entorno da RT e Museu Mineiro. Concluindo a ETAPA I serão adquiridos e instalados os mobiliários necessários para o correto e adequado acondicionamento de produtos químicos, adesivos, cargas, equipamentos específicos para procedimentos de restauração, ferramentas e materiais de consumo, estocagem de materiais de embalagem e

transporte de obras e documentação física do acervo. Concluindo, a ETAPA II prevê a aquisição de esteiras deslizantes, traineis e mapotecas específicos para acondicionamento correto e adequado de obras de arte nos seus mais diversos formatos, suportes e montagens. Este mobiliário será instalado na Reserva Técnica em sua ampliação e no segundo pavimento, bem como no mezanino, que atualmente acondiciona as obras apreendidas pelo Ministério Público e sob guarda nas dependências do Museu Mineiro.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Release com divulgação do projeto	Divulgar o projeto como um todo junto à Assessoria de Comunicação da Secult	1	Comentar
Promoção de visita guiada ao Atelier e Reserva Técnica da DIMUS	Divulgar a conclusão do projeto e forma de acesso à informação junto ao profissionais e instituições da área de museus, arte e patrimônio	3	Comentar
Release com divulgação da conclusão do projeto	Divulgar a conclusão do projeto e forma de acesso à informação junto à Assessoria de Comunicação da Secult	1	Comentar
Publicação nas redes sociais do Museu Mineiro	Divulgação o fechamento da etapa do projeto junto ao público em geral.	2	Comentar
Notícia na newsletter do Sistema Estadual de Museus a cada etapa concluída do projeto	Divulgação o fechamento da etapa do projeto junto ao público especializado (gestores culturais, museólogos, artistas, gestores públicos, etc.)	2	Comentar

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Nenhum resultado encontrado

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)				
		1	2	3	4	5
AMPLIAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA	Instalação do canteiro de obra e proteção do acervo acondicionado na Reserva Técnica	☒	☒	☒	☒	☒
	Equipamentos/material para execução da obra e montagem de andaimes	☒	☒	☒	☒	☒
	Demolições e remoção	☒	☐	☐	☐	☐
	LIXAMENTO E EMASSAMENTO DE PAREDE E REVESTIMENTO NOS DOIS ANDARES DA RESERVA TÉCNICA E NOS ESPAÇOS DO ATELIER: PESQUISA, QUARENTENA, ÁREA DE TRABALHO, BANHEIRO, ESCRITÓRIO	☒	☒	☒	☒	☒
	LIMPEZA E REVISÃO DO PISO NOS DOIS ANDARES DA RESERVA TÉCNICA E NOS ESPAÇOS DO ATELIER: PESQUISA, QUARENTENA, ÁREA DE TRABALHO, BANHEIRO, ESCRITÓRIO	☐	☒	☐	☒	☐
	PINTURA E REVISÃO DE ESQUADRIA NOS DOIS ANDARES DA RESERVA TÉCNICA E NOS ESPAÇOS DO ATELIER: PESQUISA, QUARENTENA, ÁREA DE TRABALHO, BANHEIRO, ESCRITÓRIO	☐	☐	☒	☐	☐
	COMPLEMENTAÇÃO DE FORRO NA AMPLIAÇÃO DA RESERVA TÉCNICA NO 2º ANDAR E BANHEIRO	☐	☐	☒	☐	☐

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)				
		1	2	3	4	5
	REVISÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DO BANHEIRO E DA ÁREA DE TRABALHO DO ATELIER (PIAS)	☐	☒	☐	☒	☒
	REVISÃO E READEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NOS DOIS ANDARES DA RESERVA TÉCNICA E NOS ESPAÇOS DO ATELIER: PESQUISA, QUARENTENA, ÁREA DE TRABALHO, BANHEIRO, ESCRITÓRIO	☐	☒	☒	☒	☐
	PINTURA DE PAREDES E FORRO NOS DOIS ANDARES DA RESERVA TÉCNICA E NOS ESPAÇOS DO ATELIER: PESQUISA, QUARENTENA, ÁREA DE TRABALHO, BANHEIRO, ESCRITÓRIO	☐	☒	☒	☒	☒
	Procedimentos de limpeza e encerramento da obra	☒	☒	☒	☒	☒
READEQUAÇÃO DO MOBILIÁRIO DO ATELIER DE RESTAURAÇÃO	Instalação de mobiliário de readequação do espaço do atelier de restauração	☐	☐	☒	☒	☒
	Instalação de cortinas nos ambientes do projeto	☐	☐	☐	☒	☒
	Instalação de ventiladores nos ambientes do projeto	☐	☐	☐	☒	☒
Materiais produzidos		Periodo de execução (mês)				
		1	2	3	4	5
Release com divulgação do projeto		☒	☐	☐	☐	☐

Materiais produzidos	Periodo de execução (mês)				
	1	2	3	4	5
Promoção de visita guiada ao Atelier e Reserva Técnica da DIMUS	☐	☐	☐	☐	☒
Release com divulgação da conclusão do projeto	☐	☐	☐	☐	☒
Publicação nas redes sociais do Museu Mineiro	☐	☒	☐	☐	☒
Notícia na newsletter do Sistema Estadual de Museus a cada etapa concluída do projeto	☐	☒	☐	☐	☒

14. Equipe responsável pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
1	Administrador financeiro	Prestação de contas/ Projetos culturais	6	PJ
1	Coordenador	Conservação e Restauração	6	Servidor

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
Rever para PJ - contador não pode ser MEI.		Alterado
Rever para PJ - administrador não pode ser MEI.		Alterado

15. Informações complementares

As atividades prevista no item 11. Plano de Comunicação serão realizadas pela equipe de Difusão da Diretoria de Museus, como contrapartida, sem ônus para o projeto.

1. Despesas indiretas

Item necessário	Contador
Descrição	Contador
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.211,00
Mês 1	R\$ 3.211,00
Mês 2	R\$ 3.211,00
Mês 3	R\$ 3.211,00
Mês 4	R\$ 3.211,00
Mês 5	R\$ 3.211,00
Total	R\$ 16.055,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.211,00
Mês 1	R\$ 3.211,00

Mês 2	R\$ 3.211,00
Mês 3	R\$ 3.211,00
Mês 4	R\$ 3.211,00
Mês 5	R\$ 3.211,00
Total	R\$ 16.055,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Administrador financeiro
Descrição	Administrador financeiro
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.933,33
Mês 1	R\$ 2.933,33
Mês 2	R\$ 2.933,33
Mês 3	R\$ 2.933,33
Mês 4	R\$ 2.933,33
Mês 5	R\$ 2.933,33
Total	R\$ 14.666,65
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de pessoal	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.933,33
Mês 1	R\$ 2.933,33

Mês 2	R\$ 2.933,33
Mês 3	R\$ 2.933,33
Mês 4	R\$ 2.933,33
Mês 5	R\$ 2.933,33
Total	R\$ 14.666,65
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Subtotal de encargos sociais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA OBRA
Descrição	Planilha orçamentária / Projeto
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 49.455,02
Mês 2	R\$ 92.792,41
Mês 3	R\$ 54.699,41
Mês 4	R\$ 152.702,72
Mês 5	R\$ 62.493,41
Total	R\$ 412.142,97
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 49.455,02

Mês 2	R\$ 92.792,41
Mês 3	R\$ 54.699,41
Mês 4	R\$ 152.702,72
Mês 5	R\$ 62.493,41
Total	R\$ 412.142,97
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	DESPESA BANCÁRIA
Descrição	Taxas de manutenção de conta e tarifas relativas à movimentações; valores estimados conforme média do mercado.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 158,59
Mês 1	R\$ 158,59
Mês 2	R\$ 158,59
Mês 3	R\$ 158,59
Mês 4	R\$ 158,59
Mês 5	R\$ 158,59
Total	R\$ 792,95
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 158,59
Mês 1	R\$ 158,59

Mês 2	R\$ 158,59
Mês 3	R\$ 158,59
Mês 4	R\$ 158,59
Mês 5	R\$ 158,59
Total	R\$ 792,95
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Item necessário	CORTINA
Descrição	Fornecimento e instalação de de cortina para a área de ampliação da Reserva Técnica e espaços do atelier
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 5.805,00
Mês 5	R\$ 5.805,00
Total	R\$ 11.610,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Ventilador de teto
Descrição	Fornecimento e instalação de ventiladores de teto para os ambientes da Reserva Técnica

Anexo	 Ver
Quantidade	6
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 5.697,99
Mês 5	R\$ 5.697,99
Total	R\$ 11.395,98
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Ventilador de parede
Descrição	Fornecimento e instalação de ventiladores de parede para os ambientes da Reserva Técnica e Ateliê
Anexo	 Ver
Quantidade	4
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00

Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 1.217,02
Mês 5	R\$ 1.217,02
Total	R\$ 2.434,04
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Cortador de grama
Descrição	Equipamento para manutenção do entorno e áreas adjacentes ao espaço da Reserva Técnica e Atelier de restauração do Museu Mineiro
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 1.651,58
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00

Mês 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.651,58
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Lavadora de pressão
Descrição	Equipamento para manutenção do entorno e áreas adjacentes ao espaço da Reserva Técnica e Atelier de restauração do Museu Mineiro
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 2.977,86
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 2.977,86
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário		Mobiliário ETAPA I
Descrição	Mobiliário para readequação do atelier de restauração e acondicionamento do acervo	
Anexo	 Ver	
Quantidade	1	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00	
Mês 1	R\$ 0,00	
Mês 2	R\$ 0,00	
Mês 3	R\$ 191.536,09	
Mês 4	R\$ 0,00	
Mês 5	R\$ 0,00	
Total	R\$ 191.536,09	
Contrapartida	R\$ 0,00	

Item necessário		Tupia
Descrição	Equipamento necessário para procedimentos específicos de restauração de peças e obras em madeira.	
Anexo	 Ver	

Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 1.308,33
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 1.308,33
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 5.937,77
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 191.536,09
Mês 4	R\$ 12.720,01
Mês 5	R\$ 12.720,01

Total	R\$ 222.913,88
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Item necessário	PDO
Descrição	
Anexo	
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 33.328,57
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 33.328,57
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 33.328,57
Mês 2	R\$ 0,00

Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Total	R\$ 33.328,57
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Total
R\$ 95.024,28	R\$ 99.095,33	R\$ 252.538,42	R\$ 171.725,65	R\$ 81.516,34	R\$ 699.900,02
1. Despesas indiretas		R\$ 16.055,00	2.29%		
2. Pessoal		R\$ 14.666,65	2.10%		
3. Encargos sociais		R\$ 0,00	0.00%		
4. Despesas gerais		R\$ 412.142,97	58.89%		
5. Eventos		R\$ 0,00	0.00%		
6. Comunicação		R\$ 0,00	0.00%		
7. Impostos e tarifas		R\$ 792,95	0.11%		
8. Materiais e equipamentos		R\$ 222.913,88	31.85%		
9. PDO		R\$ 33.328,57	4.76%		
Total		R\$ 699.900,02	100%		

Gasto total por área



ANEXO

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da [Lei nº 12.378/2010](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 12.378/2010](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;
 - b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;
 - c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
 - d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
 - e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
 - f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
 - g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
 - h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
 - i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.
 - j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.

2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMISSÁRIO:



Eduardo Nelson de Senna
Associação dos Amigos do Museu Mineiro

INTERVENIENTE:



Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS

tc - projeto reserva tecnica e atelier.pdf

Documento número #999eb174-28fb-4bee-a77b-cae682a56a03
Hash do documento original (SHA256): 233aa53b924b4ab800c11807b5ac306da9d2385fffe520db02a8bed62141a10d

Assinaturas

- ✓

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 25 set 2025 às 14:36:53

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

25/09/2025 14:36:48

Aline Seoane Resende Paulino
- ✓

Larissa Luisa Rocha Rodrigues

Assinou como testemunha em 24 set 2025 às 11:15:37

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

24/09/2025 11:15:19

Larissa Luisa Rocha Rodrigues
- ✓

Eduardo Nelson de Senna

Assinou como parte em 29 set 2025 às 12:29:26

Click

REPRODUÇÃO PROIBIDA

29/09/2025 12:29:19

Eduardo Nelson de Senna

Log

24 set 2025, 10:31:24	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 999eb174-28fb-4bee-a77b-cae682a56a03. Data limite para assinatura do documento: 15 de dezembro de 2025 (08:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 set 2025, 10:36:19	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: larissa.rocha@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Larissa Luisa Rocha Rodrigues e .
24 set 2025, 10:36:19	Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e .

- 24 set 2025, 10:36:20 Operador com email jessica.lobo@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: mhatista@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Nelson de Senna e [REDACTED].
- 24 set 2025, 11:15:37 Larissa Luisa Rocha Rodrigues assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail larissa.rocha@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 80b583(...), vide anexo 28 out 2024, 16-29-38.png. IP: 187.72.146.209. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9358756 e longitude -43.957973. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1308.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 25 set 2025, 14:36:53 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 187.69.74.20. Componente de assinatura versão 1.1309.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 set 2025, 10:09:25 Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc fez alteração em mhatista@gmail.com: ensenna@uol.com.br para assinar como parte
- 29 set 2025, 11:50:33 Operador com email larissa.rocha@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc fez alteração em ensenna@uol.com.br: ensenna@bol.com.br para assinar como parte
- 29 set 2025, 12:29:26 Eduardo Nelson de Senna assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail ensenna@bol.com.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 63044a(...), vide anexo manuscript_29 set 2025, 12-26-18.png. IP: 179.199.101.99. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9329889 e longitude -43.9448144. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1311.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 set 2025, 12:29:28 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 999eb174-28fb-4bee-a77b-cae682a56a03.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 999eb174-28fb-4bee-a77b-cae682a56a03, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 25 set 2025 às 14:36:53

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)



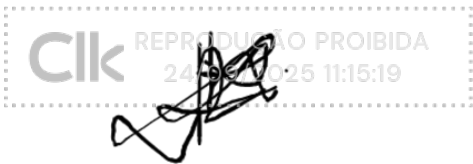
Aline Seoane Resende Paulino
blob

Larissa Luisa Rocha Rodrigues

Assinou o documento enquanto testemunha em 24 set 2025 às 11:15:37

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 80b583(...)



Larissa Luisa Rocha Rodrigues
28 out 2024, 16-29-38.png

Eduardo Nelson de Senna

Assinou o documento enquanto parte em 29 set 2025 às 12:29:26

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 63044a(...)



Eduardo Nelson de Senna
manuscript_29 set 2025, 12-26-18.png